



13/10/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.031 de 18 de outubro de 2007.

Altera os artigos 3º, 6º e 7º da Lei nº 1.020, de 26 de março de 2007, que celebra convênio com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 3º, 6º e 7º, e inclui o § 4º no art. 3º da Lei nº 1.020, de 26 de março de 2007, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º – Os convênios autorizados por esta Lei têm por objeto o repasse de valores à instituição conveniada ou ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em quantias mensais de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão repassadas aos alunos com frequência regular nos cursos oferecidos pela Escola do SENAI, até o final do exercício de 2007”.

§ 1º - (.....);

§ 2º - (.....);

§ 3º - (.....);

§ 4º - Em caso de aditamento do convênio, o Executivo, no primeiro mês subsequente ao aditamento, poderá destinar os repasses para reembolso dos valores despendidos com as passagens correspondentes às frequências dos meses precedentes ao aditamento, respeitado o limite mensal previsto no caput deste artigo e de conformidade com a comprovação das frequências no período.

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
af.pmi@primeisp.com.br
CNPJ 18.691.766/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

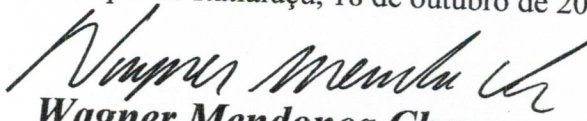
Art. 6º – Para o exercício de 2007, a soma dos repasses previstos no artigo 3º fica limitada à importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 7º – Para atender ao convênio a que se refere esta Lei, fica o Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no Orçamento vigente até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), podendo, para tanto, utilizar-se de quaisquer das modalidades dos recursos autorizados pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 18 de outubro de 2007.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal